



CONSULTA PÚBLICA SEGER Nº 001/2024

Trata-se de questionamentos e sugestões aplicáveis ao Termo de Referência, com as devidas respostas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING PARA OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL**.

EMPRESA 1:

TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS (CNPJ: 05874.376/0001-49)

Sugestão da empresa interessada:

“A TMA é uma empresa que atua no mercado à mais de 20 anos e que atende diversos públicos, tanto no estado do Espírito Santo quanto no estado de Minas Gerais (somando dá mais de 30 órgãos públicos atendidos). Queremos ajudar a SEGER nesse certame com isso , munidos com nossa experiência informamos que sentimos falta no termo de referência de alguns pontos como:

- A Tabela de Especificações de produtos*
- Volumetria de Impressão*
- SLA de Atendimentos*

Posto isso, indicamos o Manual de Boas Práticas de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão do Ministério do Planejamento, para orientar quanto a licitação. Mesmo sendo de um Órgão Federal, segue como boas práticas para contratação, pois é um instrumento amplamente utilizado por diversos Órgãos para reger esse tipo de processo (como o próprio nome diz).”

Obs.: A empresa enviou o manual boas práticas.

Resposta: NÃO ACATADA

As sugestões mencionadas pela empresa TMA Soluções Tecnológicas, a qual opera no ramo de *outsourcing de Impressão*, condizem com o objeto de terceirização de impressões, abarcando os serviços atinentes à locação de impressoras. O manual de Boas Prática do Ministério de Planejamento encaminhado pela empresa, inclusive, institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão. Portanto, as sugestões da empresa não se aplicam ao objeto desta contratação.



EMPRESA 2:

BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A (CNPJ: 03.746.938/0001-43)

Sugestões da empresa interessada:

Item 5.1. Considerando a Minuta do Termo de Referência, Anexo I do presente arquivo, existe alguma questão que possa representar um obstáculo à participação da empresa no futuro processo licitatório? Qual(is)? Cite a numeração correspondente na Minuta de Termo de Referência e justifique.

1) Prazo de entrega de 10 dias uteis. O Ideal é trabalhar com janelas de atendimento ex: Pedidos de 01 a 10 e entregas até dia 30 do mês. (No mínimo 20 dias para entrega)”

Resposta: PARCIALMENTE ACATADA

Visando mitigar situações que restrinjam a ampla concorrência no certame, bem como entendermos ser razoável a ampliação do prazo de entrega sugerido pela empresa, acolhemos a sugestão de alteração do prazo para até 15 (quinze) dias úteis, tendo em vista as regras de funcionamento de expediente da Administração Pública Estadual.

2) Mix de produtos reduzidos: Uma das premissas de sucesso, para uma contratação de almoxarifado virtual é maior quantidade de itens e famílias possível, ainda se falando para atendimento de diversas secretárias de estados, o ideal seria inclusão e mais itens e material de limpeza e descartáveis.

Resposta: NÃO ACATADA

A pretensa contratação se trata de um projeto piloto que abrange cerca de sessenta e oito órgãos/entidades da Administração Estadual, sendo o mix de produtos listados na cesta uma proposta preliminar contendo 129 (cento e vinte e nove) itens adquiridos com maior frequência por estes órgãos. Desta forma, entendemos que o contrato terá o volume de pedidos significativo, tornando viável a prestação dos serviços para o mercado e proporcionando racionalização dos processos administrativos e a economia de recursos para o Estado. Não obstante, o Termo de Referência, em seu Item 6.11, prevê a inclusão e também a alteração das especificações de item(ns), caso necessário, na cesta de produtos, mediante requerimento dos órgão/entidades contratantes e aprovação.

3) Prazo e multas – Aplicação da multa deveria ocorrer em cima apenas do pedido com atraso.

Resposta: NÃO ACATADA

Considerando que não foi indicado o item do TR pela empresa, pressupomos tratar-se da Seção 12. A aplicação das multas previstas no Termo de Referência, visa sancionar condutas infracionais da contratada ou, até mesmo, a mora e o inadimplemento contratual, não se admitindo nenhum tipo de flexibilização ou atenuação da pena. Qualquer tipo de mitigação das multas poderia comprometer



os princípios fundamentais da Administração Pública, criando incertezas e potencialmente distorcendo as relações contratuais ou administrativas. Inclusive as indicações previstas nesta seção seguem a redação padrão da minuta da Procuradoria Geral do Estado, disponível no site: www.pge.es.gov.br.

Item 5.2. O escopo inicial prevê itens de consumo administrativo, porém, a empresa conseguiria fornecer gêneros alimentícios com objetivo de aumentar o escopo da contratação e ampliar a capacidade de atendimento das demandas da Administração?

“Sim. Precisa apresentar clareza de quais materiais e qual quantitativo, além disso, é importante que a inclusão de novos itens seja sempre em comum acordo com a contratada.”

Resposta: ACATADA

A inclusão de gêneros alimentícios se dará por conveniência e a oportunidade da Administração. Ocorrendo, será ajustado no TR as redações que concernem às possíveis inclusões/alterações de itens para que sejam realizadas em comum acordo entre as partes.

Item 5.3. Dentre os 129 itens definidos na cesta inicial, há algum que poderia impedir a participação da empresa no processo licitatório? Se sim, justifique.

<i>Organizador de Fio 1 polegada 50m</i>
<i>Copo de Vidro 300ml</i>
<i>Creolina 500ml</i>
<i>Escova para enceradeira Nylon</i>
<i>Jarra resistente 1,5L tampa inox</i>
<i>Switch tp-link ls1008g 8 portas</i>
<i>Xícara Porcelana 75ml com pires</i>
<i>Xícara Porcelana 200ml com pires</i>
<i>Pano Prato Algodão 45x75cm</i>
<i>Bandeja Inox Retangular 40 x 28 cm</i>
<i>Vassoura Bettanin Cerdas Rígidas com Cabo 0,40m</i>
<i>Vassoura Piaçalux Santa Maria Uso Externo com Cabo</i>
<i>Rodo Plástico Santa Maria 0,60m com Cabo</i>
<i>Grampo Trilho Plastico 80mm Branco 50un</i>

“Estes itens sugerimos substituição”

Resposta: PARCIALMENTE ACATADA.

Numa análise pormenorizada das sugestões sugeridas pela empresa, revisamos a lista e verificamos que em alguns casos a empresa não definiu detalhadamente a especificação do produto, em outros indicou marcas, estando em desacordo com



a padronização de materiais estabelecida pela a Administração Estadual. Os casos em que eram possíveis as alterações foram os itens revisados.

Item 5.4. Considerando que será aberta apenas uma janela de pedido mensalmente e que o consumo médio estimado para cada unidade é de R\$ 500,26 (quinhentos reais e vinte e seis centavos), o valor do pedido mínimo estipulado em R\$ 200 (duzentos reais) dificultaria a prestação operacional do serviço? Se sim, justifique.

“Sim, totalmente!”

Apenas para separação de um pedido, temos custos de abastecimento picking, separação via wms, conferencia, embalagem e expedição. Sem contar com o custo de transporte. Para distribuição no ES, sugerimos um pedido mínimo de R\$ 700,00”

Resposta: PARCIALMENTE ACATADA

O pedido mínimo será alterado no Termo de Referência, em seu item 6.4.6, para R\$ 400,00 (quatrocentos reais), contemplando as demandas da Contratante.

Item 5.5. É possível incluir materiais personalizáveis, como adesivos veiculares com o brasão do Estado do Espírito Santo?

“Sim, totalmente possível. Para estes casos, sugerimos inclusão da cláusula de recompra, pois insumos personalizados, ao contrário dos padronizados, não podem ser comercializados em escala tampouco em outros contratos. Eles só podem ser utilizados pela contratada neste contrato. Assim, necessária a previsão de regras tais como dever de recompra, pelo contratante, em razão de quantidades de insumos personalizados previstos na estimativa de consumo, mas não requisitados, sem prejuízo de outros tratamentos diferenciados.”

Resposta: ACATADA

A inclusão de materiais personalisáveis se dará por conveniência e a oportunidade da Administração. Contudo, por ora, a Administração entende a necessidade de maiores estudos acerca da viabilidade de inclusão de tais cláusulas comerciais no edital de licitação, optando por não inserir esta categoria de material na cesta de produtos deste certame.

Item 5.6. Para atender ao objeto contratado, a empresa precisará realizar subcontratação? Se sim, de que forma? Para quais serviços? Justifique.

“Não iremos precisar.”



Resposta: ACATADA

A alteração do item 5.3 do TR, que trata da subcontratação, se dará por oportunidade e conveniência da Administração.

Item 5.7. Acerca das embalagens dos pedidos, há a necessidade de que sejam perfeitamente identificadas externamente, com etiquetas adesivas de endereçamento e com o espelho dos pedidos de fornecimento coladas na parte externa da embalagem e em local visível. É possível atender as especificações sugeridas no item 6.5.5 (subitem 6.5.5.1 à 6.5.5.8)?

“Apenas na parte; “O espelho dos pedidos de fornecimento coladas na parte externa da embalagem e em local visível” Hoje não existe desta maneira, o que existe são as etiquetas identificando notas, pedidos e quantidade de itens do pedido, EX: 01 /10 ... 02 /10... 03 /10... e a copia da NF que vai acompanhando o pedido. Os demais sim, pode ser atendido.”

Resposta: ACATADA

O TR será alterado apenas com as informações estritamente necessárias para identificação perfeita do pedido.

Item 5.8. Existe alguma funcionalidade técnica e operacional do sistema que dificulte a sua implementação, com base no que foi solicitado no Anexo V da Minuta do Termo de Referência? Se sim, justifique.

“Não!”

Resposta: ACATADA

O Anexo V do TR poderá sofrer alterações mediante manifestação da equipe técnica da Administração.

Item 5.9. Existe alguma especificação que deveria constar no Termo de Referência e nos Anexos e que está ausente? Se sim, justifique.

“Cláusula de recompra para itens personalizados – Já citado no item 5.5”

Resposta: Vide resposta do item 5.5 deste instrumento.